PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG
FLS Nº

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000. Caixa contendo 50 carpules de 1,8 ml cada.	caixa	04
02	ANESTÉSICO LOCAL A BASE DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA	caixa	04

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE · MG
FLS Nº

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	COM FELIPRESSINA 0,03UI/ml. Caixa contendo 50 carpules de 1,8 ml cada.		
03	FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0 Fio sintetizado com material natural, filamento de Seda Natural e Trançada.	caixa	08
04	AGULHA GENGIVAL LONGA ESTÉRIL Com bisel trifacetado de uso único 30G, CURTA (21mm) Caixa com 100 und.	caixa	02
05	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA Sanfonada e com elástico. Tamanho 45x52 cm. Embalagem com 100 und.	Pct.	04
06	ROLETE DE ALGODÃO 100% em fibra de algodão; formato cilíndrico. Embalagem com 100 und.	Pct.	10

Item	Descrição	Unid.	Quant.
07	PASTA PROFILÁTICA Bisnaga, contendo 90 gramas.	Und.	06
08	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - GEL. Indicado para condicionamento ácido de dentina ou esmalte, proporcionando melhor retenção de materiais resinosos utilizados em restauração, fixação, cimentação e selamento. Embalagem com 3 seringas de 2,5 ml cada, com ponteira.	Pct.	03
09	CREME DENTAL COM 1.450 ppm de FLÚOR. 30gr.	Und.	05
10	PASTA DE POLIMENTO UNIVERSAL. Produzida com diamante micronizado, de granulação extra fina, para uso exclusivo de dentistas ou protéticos. Embalagem com seringa de 2g.	Und.	03
11	LUVA PROCEDIMENTO TAM. PP	caixa	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG
FLS Nº

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	Caixa com 100 unidades, em látex, com pó, não estéril, indicada para procedimentos não cirúrgicos. Possui a superfície do látex micro-texturizada, oferecendo acabamento antiderrapante.		
12	LUVA PROCEDIMENTO TAM. P Caixa com 100 unidades, em látex, com pó, não estéril, indicada para procedimentos não cirúrgicos. Possui a superfície do látex micro-texturizada, oferecendo acabamento antiderrapante.	caixa	30
13	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR MAXXION embalagem com 10g de pó e 8g de liquido.	Und.	04
14	ESCOVA DENTAL INFANTIL Com cerdas em nylon macias, aparadas e arredondadas uniformemente. Com cabo reto medindo aproximadamente 15 cm, embalada individualmente.	Und.	1.000
15	FLÚOR TÓPICO GEL Sabor Tutti- Frutti, para prevenção da doença cárie. De ação completa em 1 minuto. Embalagem com 200	Und.	05

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG
FLS Nº

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	ml.		
16	ENXAGUANTE BUCAL Solução bucal à base de Gluconato de Clorexidina a 0,12%. Frasco contendo 2 litros.	Und.	04
17	SODA CLORADA HIPOGLORITO DE SÓDIO 5% Frasco com 1 litro	pct	04
18	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO ODONTOLÓGICA. Possui folha especial 100% vegetal de dupla face na cor azul e vermelho e 100 micras de espessura. Pacote com 12 und.	pct	10
19	TIRA DE LIXA ACABAMENTO DE RESINA de 4x170mm. Abrasivo de granulação grossa(cinza) e média(branca) Cada tira possui um centro neutro(sem abrasivo) para facilitar	pct	04

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG
FLS Nº

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	a introdução nas superfícies interproximais dos dentes. Embalagem com 150und.		
20	BANDA MATRIZ METALICA ROLO Embalagem com 1 rolo de 07x0,5x500mm	und	08
21	CIMENTO DE ÓZIDO DE ZINCO pó O Óxido de Zinco é um restaurador temporário da Biodinâmica fabricado com matéria-prima de alta qualidade para proporcionar aos profissionais um material com amplo teor de pureza.	Und.	04
22	EUGENOL Fenol obtido através do óleo de cravo, amarelo claro, escurece e torna- se espesso com a exposição ao ar. Aroma cravo. Embalagem com 20ml.	Und.	04
23	ANESTÉSICO TÓPICO GEL (Sal anestésico, benzocaína 200mg/g 20%). Gel	Und.	08

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG
FLS Nº

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	hidrossolúvel de alta viscosidade; Ação rápida. Sabor Tutti Frutti. Frasco com 200mg.		
24	KITE POLIMENTO DE RESINA COMPLETO BORRACHA kit com 3 torpedos, 3 taças e 3 lentilhas	Und.	05
25	FITA BANDA MATRIZ DE POLIÉSTER AIRON	Und.	05
26	BROCAS MULTILAMINADAS 12LÂMINAS CÔNICAS PONTIAGUDA FG	Und.	08
27	RESINA FLOW A2 Seringa contendo 4g	Und.	06
28	RESINA FLOW A3 Seringa contendo 4g	Und.	06
29	RESINA COMPOSTA FOTOLIMERIZAVEL A3/5 Composição: Bisfenol A glicidilmetacrilato; Etileno	Und.	08

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG
FLS Nº

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	Uretano Dimetacrilato; Carga Inorgânica; Pigmentos e Catalisadores. Resina composta microhíbrida de alta densidade. Fotopolimerizável. Possui ótima consistência (manipulação firme).		
30	RESINA COMPOSTA FOTOLIMERIZAVEL A2 Composição: Bisfenol A glicidilmetacrilato; Etileno Uretano Dimetacrilato; Carga Inorgânica; Pigmentos e Catalisadores. Resina composta microhíbrida de alta densidade. Fotopolimerizável. Possui ótima consistência (manipulação firme).	Und.	08
31	RESINA COMPOSTA FOTOLIMERIZAVEL A3 Composição: Bisfenol A glicidilmetacrilato; Etileno Uretano Dimetacrilato; Carga Inorgânica; Pigmentos e Catalisadores. Resina composta microhíbrida de alta densidade. Fotopolimerizável. Possui ótima consistência (manipulação firme).	Und.	08
32	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR RIVA LIGHT CURE - SDI. Fotopolimerizável. Resistente ao desgaste a longo prazo. Adere quimicamente à estrutura dental. Livre de BPA. Alta liberação de flúor. Reforçado com resina. Excelente estética.	Und.	04

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG
FLS Nº

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	Alta resistência a flexão. Radiopaco.		
33	Brocas multilaminadas polimentos de resina.	Und.	05

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será de 10 dias, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratada no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG
FLS Nº

8.2 - Sustentabilidade

8.2.1 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Subcontratação

8.5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.6 - Garantia da contratação

8.6.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.7 - Da exigência de amostra:

Não haverá exigência de amostra.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 10 dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG
FLS Nº

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Volta Grande ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o(a) Município de Volta Grande e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O(A) Município de Volta Grande poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.6 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG
FLS Nº

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG
FLS Nº

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Volta Grande, CNPJ nº 17.710.690/0001-75, situada a Avenida Arthur Pedras, 120, Centro, Volta Grande.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG
FLS Nº

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG
FLS Nº

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa pelo valor, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse..**

16.2 - Condições de Participação

16.2.1 - Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa dispensa SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG
FLS Nº

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG
FLS Nº

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Não será exigido Qualificação Econômico Financeira.

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Não será exigido Qualificação Técnica.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG
FLS Nº

17.1 - O custo estimado da contratação será realizado concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa conforme regulamento Municipal. Nesse caso a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Volta Grande.

18.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0009.2.0030

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente dispensa de licitação.

19.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Volta Grande, 19/11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG
FLS Nº

Luciana Teperino Abreu
Secretário(a) Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG
FLS Nº

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTIMATIVA DE DESPESA

Processo nº 145/2025 - Dispensa nº 098/2025

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000. Caixa contendo 50 carpules de 1,8 ml cada.	caixa	04	R$ 165,00	R$ 660,00
02	ANESTÉSICO LOCAL A BASE DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA 0,03UI/ml. Caixa contendo 50 carpules de 1,8 ml cada.	caixa	04	R$ 215,00	R$860,00
03	FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0 Fio sintetizado com material natural, filamento de Seda Natural e Trançada.	caixa	08	R$ 54,00	R$ 432,00
04	AGULHA GENGIVAL LONGA ESTÉRIL Com bisel trifacetado de uso único 30G, CURTA	caixa	02	R$ 51,00	R$ 102,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG
FLS Nº

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	(21mm) Caixa com 100 und.				
05	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA Sanfonada e com elástico. Tamanho 45x52 cm. Embalagem com 100 und.	Pct.	04	R$ 13,00	R$ 52,00
06	ROLETE DE ALGODÃO 100% em fibra de algodão; formato cilíndrico. Embalagem com 100 und.	Pct.	10	R$ 3,80	R$ 38,00
07	PASTA PROFILÁTICA Bisnaga, contendo 90 gramas.	Und.	06	R$ 9,00	54,00
08	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - GEL. Indicado para condicionamento ácido de dentina ou esmalte, proporcionando melhor retenção de materiais resinosos utilizados em restauração, fixação, cimentação e selamento. Embalagem com 3 seringas de 2,5 ml cada, com ponteira.	Pct.	03	R$ 6,00	18,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG
FLS Nº

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
09	CREME DENTAL COM 1.450 ppm de FLÚOR. 30gr.	Und.	5.000	R$ 2,50	12,50
10	PASTA DE POLIMENTO UNIVERSAL. Produzida com diamante micronizado, de granulação extra fina, para uso exclusivo de dentistas ou protéticos. Embalagem com seringa de 2g.	Und.	03	R$ 15,00	45,00
11	LUVA PROCEDIMENTO TAM. PP Caixa com 100 unidades, em látex, com pó, não estéril, indicada para procedimentos não cirúrgicos. Possui a superfície do látex micro-texturizada, oferecendo acabamento antiderrapante.	caixa	30	R$ 28,00	840,00
12	LUVA PROCEDIMENTO TAM. P Caixa com 100 unidades, em látex, com pó, não estéril, indicada para procedimentos não cirúrgicos. Possui a superfície do látex	caixa	30	R$ 28,00	840,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG
FLS Nº

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	micro-texturizada, oferecendo acabamento antiderrapante.				
13	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR MAXXION embalagem com 10g de pó e 8g de liquido.	Und.	04	R$ 190,00	760,00
14	ESCOVA DENTAL INFANTIL Com cerdas em nylon macias, aparadas e arredondadas uniformemente. Com cabo reto medindo aproximadamente 15 cm, embalada individualmente.	Und.	1.000	R$ 1,00	1.000,00
15	FLÚOR TÓPICO GEL Sabor Tutti- Frutti, para prevenção da doença cárie. De ação completa em 1 minuto. Embalagem com 200 ml.	Und.	05	R$ 9,00	45,00
16	ENXAGUANTE BUCAL Solução bucal à base de Gluconato de Clorexidina a 0,12%. Frasco contendo 2 litros.	Und.	04	R$ 67,00	268,00
17	SODA CLORADA HIPOGLORITO DE SÓDIO 5% Frasco	pct	04	R$ 30,00	120,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG
FLS Nº

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	com 1 litro				
18	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO ODONTOLÓGICA. Possui folha especial 100% vegetal de dupla face na cor azul e vermelho e 100 micras de espessura. Pacote com 12 und.	pct	10	R$ 8,25	82,50
19	TIRA DE LIXA ACABAMENTO DE RESINA de 4x170mm. Abrasivo de granulação grossa(cinza) e média(branca) Cada tira possui um centro neutro(sem abrasivo) para facilitar a introdução nas superfícies interproximais dos dentes. Embalagem com 150und.	pct	04	R$ 18,00	72,00
20	BANDA MATRIZ METALICA ROLO Embalagem com 1 rolo de 07x0,5x500mm	und	08	R$ 2,00	16,00
21	CIMENTO DE ÓZIDO DE ZINCO pó O Óxido de Zinco é um restaurador	Und.	04	R$ 16,00	64,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG
FLS Nº

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	temporário da Biodinâmica fabricado com matéria-prima de alta qualidade para proporcionar aos profissionais um material com amplo teor de pureza.				
22	EUGENOL Fenol obtido através do óleo de cravo, amarelo claro, escurece e torna- se espesso com a exposição ao ar. Aroma cravo. Embalagem com 20ml.	Und.	04	R$ 18,00	72,00
23	ANESTÉSICO TÓPICO GEL (Sal anestésico, benzocaína 200mg/g 20%). Gel hidrossolúvel de alta viscosidade; Ação rápida. Sabor Tutti Frutti. Frasco com 200mg.	Und.	08	R$ 15,17	121,36
24	KITE POLIMENTO DE RESINA COMPLETO BORRACHA kit com 3 torpedos, 3 taças e 3 lentilhas	Und.	05	R$ 82,05	410,25
25	FITA BANDA MATRIZ DE POLIÉSTER AIRON	Und.	05	R$ 2,00	10,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG
FLS Nº

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
26	BROCAS MULTILAMINADAS 12LÂMINAS CÔNICAS PONTIAGUDA FG	Und.	08	R$ 32,00	256,00
27	RESINA FLOW A2 Seringa contendo 4g	Und.	06	R$ 21,00	126,00
28	RESINA FLOW A3 Seringa contendo 4g	Und.	06	R$ 21,00	126,00
29	RESINA COMPOSTA FOTOLIMERIZAVEL A3/5 Composição: Bisfenol A glicidilmetacrilato; Etileno Uretano Dimetacrilato; Carga Inorgânica; Pigmentos e Catalisadores. Resina composta microhíbrida de alta densidade. Fotopolimerizável. Possui ótima consistência (manipulação firme).	Und.	08	R$ 54,34	434,72
30	RESINA COMPOSTA FOTOLIMERIZAVEL A2 Composição: Bisfenol A glicidilmetacrilato; Etileno Uretano Dimetacrilato; Carga Inorgânica; Pigmentos e Catalisadores. Resina composta microhíbrida de alta densidade. Fotopolimerizável. Possui ótima consistência (manipulação firme).	Und.	08	R$ 54,34	434,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG FLS Nº

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
31	RESINA COMPOSTA FOTOLIMERIZAVEL A3 Composição: Bisfenol A glicidilmetacrilato; Etileno Uretano Dimetacrilato; Carga Inorgânica; Pigmentos e Catalisadores. Resina composta microhíbrida de alta densidade. Fotopolimerizável. Possui ótima consistência (manipulação firme).	Und.	08	R$ 54,34	434,72
32	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR RIVA LIGHT CURE - SDI. Fotopolimerizável. Resistente ao desgaste a longo prazo. Adere quimicamente à estrutura dental. Livre de BPA. Alta liberação de flúor. Reforçado com resina. Excelente estética. Alta resistência a flexão. Radiopaco.	Und.	04	R$ 190,00	760,00
33	Brocas multilaminadas polimentos de resina.	Und.	05	R$ 32,00	160,00

O valor total para contratação do objeto é de R$ 9.164,85.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG
FLS Nº

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N.º 145/2025

DISPENSA N.º 098/2025

Razão Social: _____, **CNPJ:** __.___.___/____-__

Logradouro:_____, **nº** ____, **Bairro:** _____

Cidade: _____, **UF:** __, **CEP:** _____-___, **Telefone:** (__) _____-____

E-mail: _____

A empresa acima se propõe **a fornecer o objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000. Caixa contendo 50 carpules de 1,8 ml cada.	caixa	04			
02	ANESTÉSICO LOCAL A BASE DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA 0,03UI/ml. Caixa	caixa	04			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG
FLS Nº

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	contendo 50 carpules de 1,8 ml cada.					
03	FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0 Fio sintetizado com material natural, filamento de Seda Natural e Trançada.	caixa	08			
04	AGULHA GENGIVAL LONGA ESTÉRIL Com bisel trifacetado de uso único 30G, CURTA (21mm) Caixa com 100 und.	caixa	02			
05	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA Sanfonada e com elástico. Tamanho 45x52 cm. Embalagem com 100 und.	Pct.	04			
06	ROLETE DE ALGODÃO 100% em fibra de algodão; formato cilíndrico. Embalagem com 100 und.	Pct.	10			
07	PASTA PROFILÁTICA	Und.	06			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG
FLS Nº

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	Bisnaga, contendo 90 gramas.					
08	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - GEL. Indicado para condicionamento ácido de dentina ou esmalte, proporcionando melhor retenção de materiais resinosos utilizados em restauração, fixação, cimentação e selamento. Embalagem com 3 seringas de 2,5 ml cada, com ponteira.	Pct.	03			
09	CREME DENTAL COM 1.450 ppm de FLÚOR. 30gr.	Und.	5.000			
10	PASTA DE POLIMENTO UNIVERSAL. Produzida com diamante micronizado, de granulação extra fina, para uso exclusivo de dentistas ou protéticos. Embalagem com seringa de 2g.	Und.	03			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG
FLS Nº

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
11	LUVA PROCEDIMENTO TAM. PP Caixa com 100 unidades, em látex, com pó, não estéril, indicada para procedimentos não cirúrgicos. Possui a superfície do látex micro-texturizada, oferecendo acabamento antiderrapante.	caixa	30			
12	LUVA PROCEDIMENTO TAM. P Caixa com 100 unidades, em látex, com pó, não estéril, indicada para procedimentos não cirúrgicos. Possui a superfície do látex micro-texturizada, oferecendo acabamento antiderrapante.	caixa	30			
13	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR MAXXION embalagem com 10g de pó e 8g de liquido.	Und.	04			
14	ESCOVA DENTAL INFANTIL Com cerdas em nylon macias, aparadas e arredondadas uniformemente. Com cabo reto medindo aproximadamente 15 cm,	Und.	1.000			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG
FLS Nº

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	embalada individualmente.					
15	FLÚOR TÓPICO GEL Sabor Tutti-Frutti, para prevenção da doença cárie. De ação completa em 1 minuto. Embalagem com 200 ml.	Und.	05			
16	ENXAGUANTE BUCAL Solução bucal à base de Gluconato de Clorexidina a 0,12%. Frasco contendo 2 litros.	Und.	04			
17	SODA CLORADA HIPOGLORITO DE SÓDIO 5% Frasco com 1 litro	pct	04			
18	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO ODONTOLÓGICA. Possui folha especial 100% vegetal de dupla face na cor azul e vermelho e 100 micras de espessura. Pacote com 12 und.	pct	10			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG
FLS Nº

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
19	TIRA DE LIXA ACABAMENTO DE RESINA de 4x170mm. Abrasivo de granulação grossa(cinza) e média(branca) Cada tira possui um centro neutro (sem abrasivo) para facilitar a introdução nas superfícies interproximais dos dentes. Embalagem com 150und.	pct	04			
20	BANDA MATRIZ METALICA ROLO Embalagem com 1 rolo de 07x0,5x500mm	und	08			
21	CIMENTO DE ÓZIDO DE ZINCO pó O Óxido de Zinco é um restaurador temporário da Biodinâmica fabricado com matéria-prima de alta qualidade para proporcionar aos profissionais um material com amplo teor de pureza.	Und.	04			
22	EUGENOL Fenol	Und.	04			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG
FLS Nº

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	obtido através do óleo de cravo, amarelo claro, escurece e torna- se espesso com a exposição ao ar. Aroma cravo. Embalagem com 20ml.					
23	ANESTÉSICO TÓPICO GEL (Sal anestésico, benzocaína 200mg/g 20%). Gel hidrossolúvel de alta viscosidade; Ação rápida. Sabor Tutti Frutti. Frasco com 200mg.	Und.	08			
24	KITE POLIMENTO DE RESINA COMPLETO BORRACHA kit com 3 torpedos, 3 taças e 3 lentilhas	Und.	05			
25	FITA BANDA MATRIZ DE POLIÉSTER AIRON	Und.	05			
26	BROCAS MULTILAMINADAS 12LÂMINAS CÔNICAS PONTIAGUDA FG	Und.	08			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG
FLS Nº

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
27	RESINA FLOW A2 Seringa contendo 4g	Und.	06			
28	RESINA FLOW A3 Seringa contendo 4g	Und.	06			
29	RESINA COMPOSTA FOTOLIMERIZAVEL A3/5 Composição: Bisfenol A glicidilmetacrilato; Etileno Uretano Dimetacrilato; Carga Inorgânica; Pigmentos e Catalisadores. Resina composta microhíbrida de alta densidade. Fotopolimerizável. Possui ótima consistência (manipulação firme).	Und.	08			
30	RESINA COMPOSTA FOTOLIMERIZAVEL A2 Composição: Bisfenol A glicidilmetacrilato; Etileno Uretano Dimetacrilato; Carga Inorgânica; Pigmentos e Catalisadores. Resina composta microhíbrida de alta	Und.	08			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG
FLS Nº

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	densidade. Fotopolimerizável. Possui ótima consistência (manipulação firme).					
31	RESINA COMPOSTA FOTOLIMERIZAVEL A3 Composição: Bisfenol A glicidilmetacrilato; Etileno Uretano Dimetacrilato; Carga Inorgânica; Pigmentos e Catalisadores. Resina composta microhíbrida de alta densidade. Fotopolimerizável. Possui ótima consistência (manipulação firme).	Und.	08			
32	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR RIVA LIGHT CURE - SDI. Fotopolimerizável. Resistente ao desgaste a longo prazo. Adere quimicamente à estrutura dental. Livre de BPA. Alta liberação de flúor. Reforçado com resina. Excelente estética. Alta resistência a flexão. Radiopaco.	Und.	04			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE · MG
FLS Nº _____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
33	Brocas multilaminadas polimentos de resina.	Und.	05			

1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 dias, contados da data de seu cadastro ou envio.

2 - DECLARAÇÃO:

2.1 - Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021 e do Aviso de Dispensa, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
LOCAL/DATA

Nome do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG
FLS Nº

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/20__

O(A) Município de Volta Grande, inscrito no CNPJ nº 17.710.690/0001-75, com sede na Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito(a), Exmo(a) Sr(a) Ivan Soares Pullig a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a)empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a)no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº - Dispensa nº , em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a _____, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.2 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o aviso de dispensa, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de dispensa de licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 10 dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG
FLS Nº

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R$** _____**,** conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG
FLS Nº

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG
FLS Nº

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Volta Grande, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG
FLS Nº

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Volta Grande.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG
FLS Nº

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do Aviso de dispensa.

12.12 O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no Aviso de dispensa.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG
FLS Nº

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Volta Grande, para o exercício atual, na classificação abaixo:

3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0009.2.0030

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Volta Grande, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG
FLS Nº

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Volta Grande divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Volta Grande, __/__/20__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG
FLS Nº _____

Ivan Soares Pullig
Prefeito(a)

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.:_____ **2) Ass.:**_____

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____ **CPF:**_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG
FLS Nº

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo n° 145/2025 Dispensa Presencial n° 098/2025

A(O) Empresa/Profissional _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____;

DECLARA para os devidos fins de participação no presente certame:

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.***Nota Explicativa:*** *a não assinalação do campo acima apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*

() que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

() que assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE - MG
FLS Nº _____

(Assinalar apenas os itens que se enquadra)

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome e assinatura do representante legal)